



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

Instituto Pedro Nunes, Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva número 502 790 610, representado pela Prof. Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes e pelo Prof. Doutor Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente da Direção e com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**.

E

STAB VIDA, Investigação e Serviços em Ciências Biológicas Lda., com sede Rua dos Inventores s/n Edifício Madan Parque, salas 2.18 e 2.19, 2825 182 Caparica, com o NIF. 505087723, representada por Orfeu de Leão e Flores com poderes para o ato, conforme certidão permanente do registo comercial com o código de acesso [REDACTED], válida até [REDACTED], como Segunda Outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, conforme previsto na cláusula 6ª do Caderno de Encargos, na sequência de procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo do disposto no artigo 27º, nº 1, alínea e) e nº 7, do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª

(Despesa, adjudicação e aprovação da minuta)

A despesa decorrente do presente contrato foi autorizada por deliberação de 02 de fevereiro de 2022, a respetiva adjudicação autorizada e a minuta aprovada, ambas por deliberação, de 14 de fevereiro de 2022, da Direção do IPN.

CLÁUSULA 2ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante, de Serviços de Sequenciação de Sanger, conforme Caderno de Encargos - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA 3ª

(Contrato)

Na prestação de serviços objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes deste contrato, as condições expressas no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos patentes no procedimento, os quais passam a

fazer parte integrante do contrato, prevalecendo os mesmos sobre o presente título.

CLÁUSULA 4ª

(Prazo do contrato)

O contrato mantém-se em vigor até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data da respetiva assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da respetiva cessação.

CLÁUSULA 5ª

(Preço contratual)

Pelo cumprimento de todas as obrigações da Segunda Outorgante, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor global de 1.875,00 Euros (mil oitocentos e setenta e cinco Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 6ª

(Condições de pagamento)

O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da receção da(s) fatura(s) correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA 7ª

(Ajustamentos aceites pelo adjudicatário e especificações adicionais)

Não foram considerados outros ajustamentos à contratação e estabelecidas especificações complementares, para além dos fixados nos documentos que instruem o procedimento de aquisição.

CLÁUSULA 8ª

(Gestor do Contrato)

É designado para acompanhar a execução do presente contrato [REDACTED] com o seguinte endereço de e-mail [REDACTED].

CLÁUSULA 9ª

(Incumprimento)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 10ª

(Aceitação)

Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

CLÁUSULA 11ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do CCP, Decreto-Lei (DL) nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

O presente termo do contrato vai escrito em 3 (três) folhas e é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Coimbra, 04 de março de 2022.

P' O Primeiro Outorgante
A Direção do IPN

P' A Segunda Outorgante

Assinado por : **Maria Teresa Ferreira Soares
Mendes**

Num. de Identificação [REDACTED]

Data: 2022.03.08 16:34:42 +0000



(Maria Teresa Ferreira Soares Mendes)

[Assinatura
Qualificada]
Alcino Orféu de
Leão e Flores

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Alcino Orféu
de Leão e Flores
Dados: 2022.03.07
09:11:39 Z

(Orfeu de Leão e Flores)

Assinado por: **FERNANDO AMÍLCAR BANDEIRA
CARDOSO**

Num. de Identificação [REDACTED]

Data: 2022.03.08 22:03:10 +0000



(Fernando Amílcar Bandeira Cardoso)